EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 144 de 19 de maio de 2026, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal n° 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h 00min do dia 13/11/2026
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h 30min do dia 27/11/2026
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia 27/11/2026
Horário de Referência: **Horário de Brasília – DF.**
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, http://www.riobrilhante.ms.gov.br ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 92/2025 de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Brilhante - MS, na mesma plataforma e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição, objeto dessa licitação, correrão por conta(s) da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s) e no exercício futuro a(s) dotação(ões) que a substituírem:

a) 11.002 – Fundo Municipal de Saude.

a.1) 11.002.10.301.0011.1.052.44.90.52.00.00.00.00.1.500.1002 – Equipamentos e Material Permanete.

b) 11.002 – Fundo Municipal de Saude.

b.1) 11.002.10.301.0011.1.052.44.90.52.00.00.00.00.2.601.3110 – Equipamentos e Material Permanete.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6. Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248,de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação com referencia a obediencia do art. 48 da Lei nº 123/2006, estão divididos, observando o seguinte:

2.2.1. **Cota exclusiva para ME, EPP E MEI,** itens com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), itens nºs: **01 e 03.**

2.2.2. Para o(s) **item(ns) nºs: 02 (cota principal),** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

2.2.3. O(s) **item(ns) nºs: 04 (cota reservada),** correspondem até 25% do(s) **item(ns) nºs: 02 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) **item(ns) nºs: 04 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do(s) **item(ns) nºs: 02 (cota principal),** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.2.5. Se a mesma empresa vencer o(s) **item(ns) nºs: 04 (cota reservada)** e **item(ns) nºs: 02 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possamconfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.2. e 3.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.2. e 3.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluacomo encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. **Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:**

3.8.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.8.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível**.**

3.8.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Rio Brilhante - MS, por razões devidamente justificadas.

3.8.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.8.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.9. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Rio Brilhante - MS.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 abrir as propostas de preços;

4.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 declarar o vencedor;

4.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 elaborar a ata da sessão;

4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até o limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 ***Valor unitário;***
6.1.2 **Marca/Modelo**
6.1.3 **Fabricante**
6.1.4 **Descrição detalhada do(s) equipamento(s).**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o o modelo da proposta, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua presentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de:

7.8.1 R$ 50,00 (cincoenta reais) para o(s) item(ns): 001, 002 e 004;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

7.8.2 R$ 5,00 (cinco reais) para o(s) item(ns): 003.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termo do Inciso I, do art. 31 do Decreto Municipal nº 32.574/2024.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterrações.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2.023;

7.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2 Empresas brasileiras;

7.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CATÁLAGO, PROPECTO E/OU FICHA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 **Do Encaminhamento da Proposta Vencedora, Catalago/Prospecto Técnico e ou Ficha Técnica.**

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

8.7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.7.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.7.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

8.8.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9 Da Apresentação de Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica

8.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica dos produtos ofertados, mediante convocação da Pregoeira, no prazo estabelecido no Termo de Referência (TR), para fins de análise e verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital. Caso a documentação apresentada não atenda às exigências ou a proposta seja desclassificada, a Pregoeira poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação técnica, observando-se o mesmo procedimento e prazo estabelecidos.

8.9.2. O Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto deverá informar todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

8.9.3. A avaliação dos Catálogos, Prospectos Técnicos e/ou Fichas Técnicas, será exigido para TODOS OS ITENS do Termo de Referência, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica do(s) item(ns) previsto(s) neste termo.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

8.9.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto, divergente das especificações exigidas pelo termo de referência.

8.9.5 Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitado o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

8.9.6. Da Qualificação Técnica:

8.9.6.1. Juntamente com a Proposta deverá ser encaminhada a seguinte **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

8.9.6.1.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, aos itens que couber.

8.9.6.1.2. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

8.9.6.1.3. A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

8.9.6.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válida e vigente, quando aplicável, ou apresentação de comprovação de isenção, conforme o caso.

8.9.6.1.5. Registro em órgão regulamentador como: INMETRO, ANVISA, CREA, NBR, além disso, a solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU, aos itens que couber.

8.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.10.1 contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10.6. No caso de <u>bens e serviços em geral</u>, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024.

8.10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

8.10.7.1. <u>Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta</u>.

8.11. Considra-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. A Pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Caso o Termo de Referencia exija a apresentação de Catalogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

8.19. Caso tambem, o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira ou órgão requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.574/2.024 serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital:

9.1.1 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pela pregoeira a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pela pregoeira.**

9.1.2 A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

9.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

9.1.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.5 Os documentos comprobatórios que trata o Anexo II deste Edital, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME e EPP.

9.1.6 Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada a pregoeira, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.

9.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os critérios da garantia e assistência técnica, se houver, estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Instrumento Contratual (conforme Anexo VIII).

14.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá- lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante meio eletrônico ou correspondência postal, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 a contratada reconhece que as hipóteses de extinsão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

14.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

14.5.1 **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência** do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU – Licitantes Inidôneos,** emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.6 As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

15.3. A revisão ou alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente diante de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve comprovadamente os custos dos bens registrados.

15.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da presente Ata poderá ser requerido pelo contratado, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham repercussão comprovada sobre os custos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O reajuste, a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, aplicáveis conforme as respectivas hipóteses e requisitos legais.

15.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente** de forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão (www.bll.org.br) indicado no no preâmbulo deste edital.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e também do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
21.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
21.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
21.11.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
21.11.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
21.11.6. ANEXO VI – **Declaração Unificada**
21.11.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
21.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato
21.11.9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
21.11.10. ANEXO X - Justificativa – vedação de participação de consórcios.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Lívia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 92/2025 de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

1.2 Os objetos contemplam os itens fracassados e/ou cancelados, cujas especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtd
1	**Dermatoscópio:** Dermatoscópio Portátil para diagnóstico dermatológico portátil destinado à avaliação clínica de lesões cutâneas pigmentadas e não pigmentadas, com sistema óptico de alta definição e iluminação por led de alto desempenho, para uso em consultórios, ambulatórios, unidades hospitalares e serviços especializados. Especificações mínimas: 1. Ampliação óptica mínima de 10 (dez) vezes; 2. Lente de alta qualidade com campo de visualização amplo, diâmetro mínimo de 22 mm; 3. Sistema de iluminação por leds de alta eficiência e longa vida útil; 4. Tecnologia de visualização com luz polarizada e não polarizada, com possibilidade de alternância entre os modos de exame; 5. Sistema de eliminação ou redução de reflexos superficiais para melhor visualização das estruturas cutâneas; 6. Reprodução fiel das cores e elevado contraste de imagem; 7. Controle de intensidade luminosa com, no mínimo, 03 (três) níveis de ajuste; 8. Placa de contato removível, resistente aos processos de limpeza e desinfecção; 9. Escala ou régua milimetrada integrada para medição de lesões; 10. Compatibilidade com sistemas de captura e documentação digital de imagens, mediante adaptadores ou acessórios próprios do fabricante; 11. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia superior; 12. Sistema de recarga por conexão usb ou equivalente; 13. Equipamento portátil, leve, ergonômico e adequado ao transporte e manuseio durante os atendimentos; 14. Estrutura resistente para utilização contínua em ambiente clínico e hospitalar; 15. Registro junto à ANVISA, quando aplicável, e atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes para comercialização e uso no território nacional. Acessórios mínimos inclusos: estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; carregador e/ou cabo para recarga da bateria; placa de contato; manual de operação; adaptador ou solução de acoplamento para captura digital de imagens, quando fornecido pelo fabricante. Garantia mínima: garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. (100005223)	Un	**01**
2	**Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica:** mesa/cadeira ginecológica elétrica destinada à realização de exames e procedimentos ginecológicos, obstétricos e ambulatoriais, com acionamento elétrico dos movimentos por	Un	**09**

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

	meio de controle manual com fio e/ou pedal multifuncional. Características mínimas obrigatórias: acionamento elétrico por controle manual com fio e/ou pedal; no mínimo 02 motores independentes; movimentos elétricos de elevação, descida, ajuste do encosto e trendelenburg; encosto com inclinação mínima de 0° a 90°; ajuste do assento e das perneiras; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou carenagem em abs; estofamento em espuma de densidade controlada d28 a d33 ou superior; revestimento impermeável e de fácil limpeza; apoio para pernas tipo perneiras anatômicas; cuba coletora removível; capacidade mínima de carga de 250 kg; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local (127 v ou 220 v, 60 hz); registro vigente na ANVISA; certificação de conformidade com a norma abnt nbr iec 60601-1 ou versão vigente, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO; o equipamento deverá ser novo, sem uso, acondicionado adequadamente para transporte, instalação e operação, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima: garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. (100005234)		
3	**Mesa para Exames Clínicos:** mesa para exames clínicos estrutura confeccionada em madeira na cor branca, mdf ou mdp de alta resistência, com revestimento laminado melamínico ou material equivalente de fácil higienização; leito estofado, com espuma de densidade adequada para uso clínico, revestido em material impermeável, lavável e resistente à ação de produtos de limpeza e desinfecção; cabeceira reclinável com regulagem de inclinação por sistema mecânico ou equivalente; comprimento mínimo de 1,80 m; largura mínima de 0,60 m; altura compatível com atendimento ambulatorial, entre 0,75 m e 0,90 m; armário integrado com, no mínimo, 01 (uma) porta; possuir, no mínimo, 03 (três) gavetas com corrediças metálicas ou sistema equivalente; puxadores resistentes e de fácil manuseio; bordas arredondadas ou protegidas para maior segurança do paciente e do profissional; capacidade de suportar carga mínima de 150 kg distribuídos uniformemente; acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; sapatas niveladoras ou sistema de apoio que proporcione estabilidade ao equipamento; fornecer o equipamento montado. Garantia mínima: garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. (100005235).	Un	**01**

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das condições de aceitabilidade

4.1.1 Os aparelhos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor (se for o caso, diante da característica do produto), com embalagens apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.1.2 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4.1.3 Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e no idioma português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o idioma português do Brasil.

4.1.4 A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais de instrução. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e/ou mídias, quando cabível.

4.2 Dos critérios de recebimento

4.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> ***Art. 140.*** *O objeto do contrato será recebido:*
>
> ***II*** *- em se tratando de compras:*
>
> ***a) provisoriamente,*** *de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
>
> ***b) definitivamente,*** *por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais*

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

4.2.3 Recebimento Provisório

4.2.3.1 O recebimento provisório é a etapa inicial, onde será feita a entrega documental e física dos equipamentos, o Fiscal do Contrato receberá de forma provisória analisando se o recebido está de acordo com o contratado. Etapa que antecede a aceitação definitiva.

4.2.4 Procedimento

4.2.4.1 Inspeção visual e documental no momento da entrega.

4.2.4.2 Registro em um termo de recebimento provisório (Anexo I), que formaliza a entrega, mas não a aceitação final.

4.2.5 Recebimento Definitivo

4.2.5.1 O recebimento definitivo é a etapa final, em que os bens ou serviços passam por análises técnicas completas e são considerados em conformidade com o contratado, prazo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 20 (vinte) dias corridos.

4.2.5.2 Durante essa etapa as empresas deverão cumprir com as exigências descritas no tópico 10 - Cláusulas Especiais, essa etapa certifica que os bens ou serviços atendem integralmente às exigências contratuais e especificações técnicas, serão realizadas inspeções técnicas detalhadas, testes e verificações práticas (ex.: funcionamento, desempenho), instalação e treinamento (se aplicável) e pôr fim a emissão de um termo de recebimento definitivo, que formaliza a aceitação do bem ou serviço.

4.2.5.3 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) será emitido, após a empresa especializada em Engenharia Clínica contratada pela Administração, a pedido do Fiscal do Contrato, emitir "Relatório de Avaliação" do equipamento com status de "aprovado " esse relatório só será emitido após o cumprimento integral das obrigações contratuais previstas, estando os equipamentos em pleno funcionamento e aptos para o uso a que se destinam, cumprida essa etapa, o Fiscal do Contrato terá documento comprobatório "técnico " para juntamente com a empresa emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.5.4 A administração pública reconhece que os bens ou serviços atendem aos critérios do contrato, encerrando a fase de entrega, posterior a essa fase, a empresa estará apta para o pagamento.

4.2.5.5 A partir desse momento, passará a valer o período de garantia contratual.

4.2.6 Principais Diferenças

4.2.6.1 O processo de recebimento provisório e definitivo garante que a administração pública obtenha bens e serviços de qualidade, cumprindo as condições contratuais e promovendo a boa gestão do dinheiro público. Segue quadro comparativo das principais diferenças:

Aspecto	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

Objetivo	Confirmar a entrega física/documental.	Certificar conformidade total com o contrato.
Formalização	Termo de **Recebimento Provisório.**	Termo de **Recebimento Definitivo**.
Análises realizadas	Verificação, avaliação física da entrega.	Inspeção detalhada e testes completos.
Consequências	Aceitação inicial, sem compromisso final.	Aceitação final e cumprimento integral do contrato.
Prazo	Recebimento 20 dias úteis após o envio do empenho e/ou solicitação de fornecimento.	Período máximo 20 dias corridos após recebimento provisório, sujeito a penalidades sancionatórias.

4.3 Da Garantia

4.3.1 A Contratada deverá fornecer juntamente com o objeto, o documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos itens.

4.3.2 A garantia do objeto deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, quando cabível, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

4.3.3 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

4.3.4 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4.3.5 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.3.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.3.8 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.3.9 Todas as despesas com manutenção, substituição de peças, mão de obra e deslocamento necessárias para correção de defeitos de fabricação durante o período de

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

garantia contratual correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração." Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo a rede autorizada de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul ou, na sua inexistência, na região Centro-Oeste.

4.3.10 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11 É vedado a Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.4 Da Apresentação De Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica.

4.4.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do(s) item(ns) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de envio da documentação. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente pelo sistema, não sendo admitido o encaminhamento de documentos fora do prazo estabelecido.

4.4.2 O Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto deverá informar todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

4.4.3 A avaliação dos Catálogos, Prospectos Técnicos e/ou Fichas Técnicas, será exigido para todos os itens, tendo por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica do(s) item(ns) previsto(s) neste termo.

4.4.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto, divergente das especificações exigidas pelo termo de referência.

4.4.5 Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitado o Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica do produto do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

4.4.6 Para fins de avaliação técnica, foi constituída, por meio da Portaria nº 249, de 21 de agosto de 2025, comissão responsável pela análise dos documentos técnicos exigidos neste certame.

4.4.7 A análise dos documentos técnicos visa assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade e adequação ao uso pretendido pelo órgão requisitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.5 Da qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

4.5.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, aos itens que couber.

4.5.1.1 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

4.5.1.2 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

4.5.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válida e vigente, quando aplicável, ou apresentação de comprovação de isenção, conforme o caso.

4.5.3 Registro em órgão regulamentador como: INMETRO, ANVISA, CREA ou NBR, além disso, a solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU, aos itens que couber.

4.6 Da Assistência Técnica do equipamento

4.6.1 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso do Sul, prestada por profissional qualificado e devidamente treinado pelo próprio fabricante.

4.6.2 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.

4.6.3 A assistência técnica autorizada, seja pelo fabricante ou por revenda credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul, deverá dispor de peças originais do fabricante para reposição tanto durante o período de garantia quanto no pós-garantia.

4.6.4 O serviço de assistência técnica deverá ser executado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso durante todo o período de garantia.

4.6.5 Os chamados de assistência técnica deverão ser acionados conforme os canais disponibilizados pelo fornecedor (telefone, e-mail, site, atendimento presencial ou outros meios indicados no momento da contratação).

4.6.6 O prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal do detentor do bem.

4.6.7 Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, em qualquer local do território nacional, sem prejuízo das garantias, devendo possuir atendimento, no mínimo, nas capitais ou regiões metropolitanas.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

4.6.8 É vedado à contratada impor qualquer restrição à assistência técnica prevista no manual do fabricante ou em outros instrumentos, sendo considerada, com sua participação no certame, a plena aceitação de todas as condições exigidas neste termo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:

5.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. O Fundo Municipal de Saúde fará o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, o Fundo demandante será a responsável por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Das condições para a entrega dos itens e condições para instalação dos itens (quando aplicável):

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente.

5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante pelo endereço de e-mail: compras.saude@riobrilhante.ms.gov.br a solicitação de prorrogação de prazo, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

5.2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da resposta.

5.2.4 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

5.2.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

5.2.6 Os equipamentos deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.7 O Município rejeitará no todo ou em parte os equipamentos que estiverem com defeitos ou imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos às custas

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

do fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

5.2.8 A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.9 Assim que confirmada a entrega dos equipamentos, a exigência de instalação aplica-se ao seguinte item: 02 (Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica [...]. Para esse item, a contratada deverá agendar previamente com a Unidade de Saúde contemplada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico responsável para realização da instalação, demonstração de funcionamento e treinamento técnico dos servidores designados. Ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos decorrentes da instalação, incluindo mão de obra, acessórios, ferramentas e quaisquer materiais necessários à execução do serviço. A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. O item 03 (Mesa para Exames Clínicos [...]) deverá ser entregue montado, conferido e pronto para uso. Caberá à contratada fornecer todos os componentes, acessórios, ferragens e demais elementos necessários à completa montagem do equipamento, bem como realizar a conferência de sua estabilidade, integridade estrutural e funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.2.9.1 Todos os custos envolvidos na instalação, incluindo deslocamento da equipe técnica, uso de ferramentas e fornecimento de acessórios ou materiais complementares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município de Rio Brilhante/MS.

5.2.9.2 O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas poderá ensejar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.3 Do Local da entrega dos itens:

5.3.1 A entrega dos equipamentos, objeto desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Prefeito Athayde Nogueira, 989, Centro, Município de Rio Brilhante – MS, Setor D.M.H. Depósito de Material Hospitalar da Saúde, portão de acesso aos fundos pela Rua Etelvina Vasconcelos, compreendido no horário das 7:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.3.3 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

5.3.4 A Contratada se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, relacionados ao objeto deste termo de referência.

5.3.5 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

5.3.6 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.4 Das obrigações da contratante:

5.4.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.4.3 Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado.

5.4.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como comunicar à Contratada, sobre vícios ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído.

5.4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4.6 Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem vícios ou avarias (Art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21), obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.4.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.8 Notificar à contratada, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

5.4.9 Notificar à contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.
5.4.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) servidor (es) fiscal (is) especialmente designado (s).

5.4.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.5 Das obrigações da contratada:

5.5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

5.5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da SF e da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.1.4 A entrega do objeto desta licitação deverá correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete, competindo-lhe também a substituição do objeto, não aceito pela fiscalização da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

5.5.3 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

5.5.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos; responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

5.5.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa a Contratada.

5.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Brilhante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.5.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

5.5.9 Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros.

5.5.10 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

5.5.11 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

5.6 Da Subcontratação:

5.6.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a Subcontratada.

5.7 Da vigência da Contratação

5.7.1 O prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2026**, ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundo Municipal de Saúde	
Fiscal do Contrato Débora de Oliveira Matrícula nº 1.264	**Fiscal Substituto** Adriana de Oliveira Rivero Matrícula n°2.882

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.
II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.
III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.
IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.
V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.
X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.
XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.
XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas as instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.
XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;
b) Agência com a qual opera;
c) Local/Cidade;
d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
II. número do Termo Aditivo, quando houver;
III. número do Empenho;
IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos,

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por item*" que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

10.1 A proposta comercial deverá conter, para cada item ofertado, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca;
b) fabricante;
c) modelo e referência comercial, quando aplicável;
d) prazo de garantia;
e) descrição das características técnicas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente à legislação sanitária e às normas técnicas vigentes aplicáveis à sua categoria, bem como possuir as certificações e regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

10.3 Quanto à regularização dos equipamentos:

a) Registro ou notificação junto à ANVISA: obrigatório para os itens 01 (Dermatoscópio Portátil) e 02 (Mesa/Cadeira Ginecológica Elétrica), conforme o enquadramento do produto na legislação sanitária vigente;
b) Certificação de conformidade: obrigatória quando exigida pela regulamentação vigente para a categoria do equipamento.

10.4 O Item 01 – Dermatoscópio Portátil deverá atender, no mínimo, às seguintes disposições legais e normativas:

I – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

II – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
III – RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, ou norma que vier a substitui-la;
IV – RDC ANVISA nº 848, de 6 de março de 2024, ou norma que vier a substituí-la;
V – Demais normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos;
VI – ABNT NBR IEC 60601-1 (ou versão vigente), quando aplicável ao modelo ofertado.

10.5 O Item 02 – Mesa/Cadeira Ginecológica Elétrica deverá atender, no mínimo, às seguintes disposições legais e normativas:

I – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
II – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
III – RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, ou norma que vier a substituí-la;
IV – RDC ANVISA nº 848, de 6 de março de 2024, ou norma que vier a substituí-la;
V – Demais normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos;
VI – ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2 (ou versões vigentes);
VII – Certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente.

10.6 A comprovação do atendimento às exigências previstas neste item deverá ser realizada mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, dos registros, certificados, declarações de conformidade, manuais técnicos, catálogos ou outros documentos emitidos pelo fabricante ou pelos órgãos competentes.

10.6.1 Serão aceitos documentos equivalentes ou normas supervenientes que substituam as disposições legais e normativas mencionadas neste Termo de Referência, desde que garantam nível de segurança, desempenho e qualidade igual ou superior ao exigido.

10.7 Para os itens que estejam dispensados de registro junto à ANVISA e/ou ao INMETRO, a licitante deverá apresentar comprovação formal da respectiva isenção.

10.8 Em conformidade com a normatização legal vigente, a instalação será obrigatória para o item 02 (Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica[...]) considerando suas exigências técnicas e regulatórias específicas. Para os demais itens que não demandem instalação formal, mas exijam montagem ou ajustes iniciais, tais procedimentos deverão ser realizados no momento da entrega, assegurando que os equipamentos estejam prontos para uso imediato e em conformidade com as normas de segurança e funcionalidade.

10.9 Os itens objeto da licitação deverão atender integralmente às legislações aplicáveis. A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com a proposta, exclusivamente pelos licitantes classificados em primeiro lugar.

10.10 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares (quando houver), suas funções e ou aplicações básicas e apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

10.11 Cabe ressaltar, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante, possui contrato com uma empresa especializada em "Engenharia Clínica", possuindo esta, entre suas atribuições o assessoramento técnico em licitações que envolvem aquisições de equipamentos, auxílio na elaboração dos descritivos dos itens, nas análise de catálogos, acompanhamento na entrega e instalação, relatório de verificação da compatibilidade do equipamento entregue com o licitado, acompanhamento do equipamento durante o período de garantia, contato com as empresas para a resolução de qualquer problema durante esse período e emissão de relatórios técnicos do desempenho dos equipamentos durante o período da garantia, se solicitado pelo Fiscal do Contrato para notificação das empresas diante de eventuais irregularidades não sanáveis.

10.12 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita;

10.13 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

10.14 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

10.14.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos.

10.15 Devem acompanhar os equipamentos, suportes, braçadeiras, conectores, além de todos os cabos, dispositivos e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

10.16 O Equipamento Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica para os quais sejam necessárias instalações especiais que requeiram adequação física e/ou elétrica a Empresa Licitante deve apresentar, juntamente com sua proposta o projeto com layout necessário para esta adequação, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante.

10.16.1 Caso a Empresa licitante não apresente este projeto com layout, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante entenderá que a própria empresa licitante assumirá o ônus desta adequação, quando necessária.

10.17 Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt, a empresa, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar a o setor de aquisições da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante, para confirmação da tensão de alimentação vigente na unidade básica de saúde contemplada, pelo e-mail compras.saude@riobrilhante.ms.gov.br.

10.17.1 O licitante deverá arcar com todos os custos da substituição do equipamento, na

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

voltagem correta caso não tenha feito a consulta previamente.

10.18 O equipamento deverá estar em dia com toda e qualquer legislação pertinente ao mesmo, quer seja técnica ou sanitária.

10.19 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

10.20 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware", com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite os prepostos da Unidade contemplada desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

10.20.1 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

10.21 A instalação deverá ser realizada pela licitante vencedora, na presença dos fiscais e/ou prepostos da Unidade de Saúde contemplada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A instalação compreenderá a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibração, de forma a garantir o completo funcionamento do bem. Para o item nº 02 (Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica [...]), caso o equipamento seja entregue desmontado em caixas, será obrigatória a instalação (montagem) pela contratada; caso contrário, a instalação não será necessária.

10.21.1 A contratada deverá agendar previamente com a Unidade de Saúde contemplada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico responsável para a instalação, demonstração de funcionamento e treinamento técnico dos servidores designados. A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes, incluindo mão de obra, acessórios, ferramentas e quaisquer materiais necessários à execução do serviço.

10.21.2 O treinamento técnico consistirá em:

10.21.2.1 Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração dele;

10.21.2.2 Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

10.21.3 Treinamento obrigatório para os itens n° 01 e 02.

10.22 No período de garantia do equipamento devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no Estado, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção preventiva de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, ou caso não houver deverá ser realizada uma manutenção preventiva após o período de 6 meses da instalação no local em que foi instalado, além das manutenções corretivas que se fizerem necessárias neste período.

10.23 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta a Declaração de Garantia (Anexo III) e o cronograma de manutenção preventiva emitido pelo fabricante. Na ausência desse cronograma, deverá ser apresentada declaração de que será realizada, no mínimo, uma manutenção preventiva após seis meses da instalação.

10.24 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

10.25 Para os equipamentos que necessitam de instalação o prazo começa a partir da data da entrega definitiva devidamente instalado, funcionando e com o treinamento realizado, observadas todas as cláusulas do Edital, e devidamente autorizado pelo setor de Engenharia Clínica e o fiscal do contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, a dotação utilizada serão as seguintes:

11.1.1 Órgão/Unidade: 2.131 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - Código reduzido da despesa:19- 4.4.90.52.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Fonte de Recurso: 1.500.1002.

11.1.2 Órgão/Unidade: 2.131 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - Código reduzido da despesa:19- 4.4.90.52.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Fonte de Recurso: 2.601.3110.

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Processo Licitatório: [Número do processo licitatório]
Modalidade: [Pregão nº]
Contrato/Ata nº: [Número do contrato/Ata]
Fornecedor:
Nome/Razão Social: [Nome ou razão social da empresa]
CNPJ: [CNPJ do fornecedor]
Endereço: [Endereço completo]
Equipamento Recebido:

- Nome/Descrição do Equipamento: [Descrição detalhada do equipamento, conforme contrato]
- Marca/Modelo: [informar a marca e o modelo]
- Quantidade: [Quantidade entregue]
- Número de Série/Lote: [informar, se aplicável]

Local de Entrega:
[Endereço do local onde o equipamento foi entregue]

Declaração
_____ responsável pelo recebimento declara que, nesta data, recebeu provisoriamente o(s) equipamento(s) acima descrito(s). O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens entregues, estando sujeito a inspeção técnica, testes de conformidade e demais verificações previstas no edital e/ou no contrato.
Caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou não conformidades com as especificações contratuais, o fornecedor será notificado para correção ou substituição dos itens, conforme disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Processo Licitatório: [Número do processo licitatório]
Modalidade: [Pregão nº]
Contrato/Ata nº: [Número do contrato/Ata]
Fornecedor:

- Nome/Razão Social: [Nome ou razão social da empresa]
- CNPJ: [CNPJ do fornecedor]
- Endereço: [Endereço completo]

Equipamento Recebido:

- Nome/Descrição do Equipamento: [Descrição detalhada do equipamento, conforme contrato]
- Marca/Modelo: [informar a marca e o modelo]
- Quantidade: [Quantidade entregue]
- Número de Série/Lote: [informar, se aplicável]

Local de Entrega:
[Endereço do local onde o equipamento foi entregue]

Declaração
Os Fiscais do Contrato, _____ e _____ responsáveis pelo recebimento definitivo declaram que, após a realização de inspeções técnicas, testes de conformidade e análises detalhadas, os equipamentos acima descritos foram entregues e encontram-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações contratuais e técnicas estabelecidas no edital e no contrato.
Com isso, o presente termo formaliza o **recebimento definitivo** dos equipamentos, liberando o fornecedor para prosseguir com a tramitação do pagamento e das obrigações relacionadas à entrega, salvo aquelas previstas em cláusulas de garantia ou assistência técnica.

Data do Recebimento Definitivo: [inserir a data]

Assinaturas:
Fiscais do Contrato:

1. [Nome do Fiscal], [Matrícula nº], Cargo: [Cargo ou função]
 Assinatura: _____
2. [Nome do Fiscal], [Matrícula nº], Cargo: [Cargo ou função]
 Assinatura: _____

Observações (se aplicável):

- [Incluir informações sobre garantias, manuais entregues, condições de uso ou outros detalhes pertinentes].

Rio Brilhante/MS, ___/___/____.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO III
Modelo DECLARAÇÃO DE GARANTIA

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que prestará garantia total sobre os equipamentos completos, sistemas, acessórios e periféricos, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças/componentes de qualquer tipo, incluindo todas as despesas de assistência técnica, bem como as de peças de reposição e de componentes de qualquer tipo, no período de garantia, que serão de responsabilidade da interessada e estarão e incluídas e discriminadas no valor que será apresentado na Pregão Eletrônico e sem ônus.

Indica, em anexo e se for o caso, a empresa que prestará esse serviço de garantia, nas condições previstas em Edital, indicando nome, e-mail e telefone para acionar a garantia anexando, ainda, a declaração desta comprometendo-se a prestar os serviços e com a manutenção preventiva conforme item 12 do Termo de Referência.

_____, ___ de_____ de ____

Empresa

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ADENDO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 92/2025 de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que o Termo de Referência, sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

[...]

4.2.6 Principais Diferenças

4.2.6.1 [...]

Aspecto	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Prazo	Recebimento 20 dias úteis após o envio do empenho e/ou solicitação de fornecimento.	Período máximo 20 dias corridos após recebimento provisório, sujeito a penalidades sancionatórias.

[...]

4.3 Da Garantia

[...]

4.3.9 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo a rede autorizada de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul ou, na sua inexistência, na região Centro-Oeste.

[...]

4.6 Da Assistência Técnica do equipamento

4.6.1 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso do Sul, prestada por profissional

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

qualificado e devidamente treinado pelo próprio fabricante.

[...]

4.6.3 A assistência técnica autorizada, seja pelo fabricante ou por revenda credenciada no Estado de Mato Grosso do Sul, deverá dispor de peças originais do fabricante para reposição tanto durante o período de garantia quanto no pós-garantia.

10. DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

[...]

10.21 A instalação deverá ser realizada pela licitante vencedora, na presença dos fiscais e/ou prepostos da Unidade de Saúde contemplada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A instalação compreenderá a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibração, de forma a garantir o completo funcionamento do bem. Para o item nº 02 (Mesa/cadeira Ginecológica Elétrica [...]), caso o equipamento seja entregue desmontado em caixas, será obrigatória a instalação (montagem) pela contratada; caso contrário, a instalação não será necessária.

10.21.1 A contratada deverá agendar previamente com a Unidade de Saúde contemplada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico responsável para a instalação, demonstração de funcionamento e treinamento técnico dos servidores designados. A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes, incluindo mão de obra, acessórios, ferramentas e quaisquer materiais necessários à execução do serviço.

[...]

Leia-se:

[...]

4.2.6 Principais Diferenças

Aspecto	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Prazo	Recebimento 20 dias úteis após o envio do empenho e/ou	Período máximo 20 dias uteis após recebimento provisório,

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

	solicitação de fornecimento.	sujeito a penalidades sancionatórias.

4.3 Da Garantia

4.3.9 Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, em qualquer local do território nacional, sem prejuízo das garantias, devendo possuir atendimento, no mínimo, nas capitais ou regiões metropolitanas.

4.6 Da Assistência Técnica do equipamento

4.6.1 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão contar com assistência técnica e deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, em qualquer local do território nacional, sem prejuízo das garantias, devendo possuir atendimento, no mínimo, nas capitais ou regiões metropolitanas, prestada por profissional qualificado e devidamente treinado pelo próprio fabricante.

4.6.3 A assistência técnica autorizada deverá ser executada pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, em qualquer local do território nacional deverá dispor de peças originais do fabricante para reposição tanto durante o período de garantia quanto no pós-garantia.

10. DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

10.21 A instalação deverá ser realizada pela licitante vencedora, na presença dos fiscais e/ou prepostos da Unidade de Saúde contemplada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A instalação compreenderá a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos, realização de testes finais, ajustes e calibração, de forma a garantir o completo funcionamento dos bens.

10.21.1 [..] A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório do equipamento, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes, incluindo mão de obra, acessórios, ferramentas e quaisquer materiais necessários à execução do serviço.

[...]

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRONICO Nº /2026

1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

5. Declarações

5.1. Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO VI** do edital.

5.2. Declaração sob as sanções administrativas cabiveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluida das vedações do paragrafo 4º ndo artigo 3º da lei complementar nº 123 **(Modelo do Anexo VII).**

5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO IX do edital.

6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, conforme previstos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

7. A Pregoeira poderá, durante a fase de habilitação e sempre que necessário à adequada análise dos documentos apresentados, realizar diligências ou solicitar das licitantes esclarecimentos e informações complementares acerca dos documentos já apresentados, fixando prazo para o respectivo atendimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. A ausência de documento exigido para fins de habilitação implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.3. saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos licitantes.

8.4. a realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento ou informação que constitua condição de habilitação inexistente no momento oportuno, nem para modificar ou suprir a ausência de requisito essencial exigido pelo Edital.

9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº /2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxx	UND	xx	R$	R$	

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os critérios de requisitos da contratação, local, prazo de entrega e demais condições, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.a

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.*

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO IV.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas

OBSERVACÃO: ***OBRIGATÓRIO ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.***

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xxx/2026:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

c) DECLARO que tomei ciência do Pregão Eletrônico nº xx/2026, do Município de XXXXXXXX-MS, Processo Administrativo n.º xxxx/2026, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

e) DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

f) DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

g) DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

h) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, quando aplicável;

i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

j) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, Processo nº xxxx/2026, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
DECLARAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____expedida pela SSP/____e de CPF n°_____ _____DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de_____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/06.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na XXXXXXXX, representado neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 92/2025 de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como prazo de garantia dos equipamentos, condições de conclusão, prazo de entrega e aceitabilidade, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de **Rio Brilhante – MS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

Rio Brilhante/MS, ___ de _____de 202....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)

CNPJ:_____

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ANEXO X

Justificativa – vedação de participação de consórcios

Em primeiro lugar, conforme entendimento jurisprudencial do TCU, a permissão de participação (ou não) de consórcio de empresas em licitações e contratações é de competência discricionária do administrador, mas tem que ser devidamente justificada. Nesse sentido, temos:

> TCU – Acórdão 1.165/2012 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro
> "*(...) a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Para tanto, há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização".*

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "*A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.*
>
> *Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."*

Vejamos o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)
> (Sem destaque no original)

Assim, a regra é que o edital deve possibilitar a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mas é possível que a Administração vede a participação, devendo apresentar justificativa no processo licitatório.

No caso em tela, temos que a vedação de participação de consórcio de empresas justifica-se pelo fato de que esta participação não traz vantagens para alcançar o objeto. Ao contrário. Ao permitir a participação de consórcio, estaríamos diminuindo a competitividade, reduzindo o número de potenciais participantes.

Analisando o objeto e os potenciais participantes, constatamos que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios. Isso porque não se trata de

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 296

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

objeto de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Caso seja permitida a participação de consórcios, poderia ocorrer, na verdade, conluio entre as empresas com o intuito de eliminar a competição.

Somente quando o objeto é complexo, necessitando de capacidade técnica que poucas empresas possuem de forma isolada, mas que, em conjunto, um número de empresas consegue atender aos requisitos editalícios. A permissão de participação de consórcios é comumente utilizada em licitações de obras ou serviços de engenharia.

O professor Marçal assim diz[2]:

> "**3.1) A conjugação de esforços entre empresas autônomas**
>
> *A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários.*
>
> ***No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa**.*
>
> *O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançaas a dimensão da criminalidade.*
>
> ***3.2) Consórcios e ampliação da competição***
>
> *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a rodem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.*
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".* (Sem grifo no original)

Deste modo, a autorização de participação de empresas em consórcio, nos objetos de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico, contraria o princípio da competitividade, tendo em vista que haveria a permissão de que empresas potencialmente concorrentes pudessem reunir-se em consórcio, reduzindo o número de licitantes. Da mesma forma, resta prejudicada, inclusive, a vantajosidade, posto que a

[2] Op. Cit. Pág. 293

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ausência de um número maior de licitantes poderá ocasionar em um preço maior do que se houvesse disputa entre mais empresas.

Trazemos algumas decisões do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

> *"Aliás, quando a lei possibilita a formação de consórcios, é justamente no intuito de possibilitar a soma das capacidades operacionais das interessadas, de modo a ampliar a competitividade. Não se justificaria, por óbvio, restringir a concorrência de todo o certame por apenas pequena parcela dele"* (Acórdão 2.992/2011 – Plenário. Rel. Min. Valmir Campelo).

> *"Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*". (Acórdão 22/2003 – Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

> "*Na forma como a presente licitação foi configurada, está cristalino que o consórcio limitou a participação de um maior número empresas no certame, contrapondo-se ao seu objetivo primordial. A propósito, bem ponderou o Analista instruinte que "essa associação de empresas, no âmbito administrativo, é recomendável, ou até mesmo exigível, em situações em que o objeto a ser contratado apresenta vulto ou complexidade que necessite a união de esforços, quando as empresas, isoladamente, não dispuserem condições para realizar a devida execução. Entretanto, em situações específicas, a formação de consórcio pode ser prejudicial, em virtude de pactos de eliminação de concorrentes que visem ampliar a participação no mercado." (grifo nosso)".* (Acórdão 1.591/2005 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

O objeto pode, sem qualquer prejuízo ou dificuldade, ser executado por empresas individualmente. Destacamos que existem diversas empresas que entregam o objeto na forma pretendida, não havendo fundamentos para a participação de consórcios.

Evidente que a vedação da participação de consórcio de empresas não trará prejuízos à competitividade, mas sim busca justamente o oposto: permitir a participação de diversas empresas, isoladamente, buscando a escolha da proposta mais vantajosa.

Deste modo, considerando que há diversas empresas que possuem capacidade técnica para fornecimento do objeto a ser licitado, sendo que a vedação de participação de consórcio de empresas busca aumentar a competitividade e atender aos princípios da

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

economicidade e moralidade, bem como busca impedir o agrupamento de potenciais licitantes que podem competir entre si, temos que não há qualquer ilegalidade, devendo haver a proibição para tanto, sendo que é a forma que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios acima descritos.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 34/2026 - PE
Processo Administrativo: **68/2026**
Data do Processo: **31/07/2026**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	DERMATOSCÓPIO - DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO DERMATOLÓGICO. DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA DE LESÕES CUTÂNEAS PIGMENTADAS E NÃO PIGMENTADAS, COM SISTEMA ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO E ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTO DESEMPENHO, PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES HOSPITALARES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. AMPLIAÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 10 (DEZ) VEZES; 2. LENTE DE ALTA QUALIDADE COM CAMPO DE VISUALIZAÇÃO AMPLO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM; 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL; 4. TECNOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO COM LUZ POLARIZADA E NÃO POLARIZADA, COM POSSIBILIDADE DE ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS DE EXAME; 5. SISTEMA DE ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DE REFLEXOS SUPERFICIAIS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS CUTÂNEAS; 6. REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES E ELEVADO CONTRASTE DE IMAGEM; 7. CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) NÍVEIS DE AJUSTE; 8. PLACA DE CONTATO REMOVÍVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; 9. ESCALA OU RÉGUA MILIMETRADA INTEGRADA PARA MEDIÇÃO DE LESÕES; 10. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CAPTURA E DOCUMENTAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, MEDIANTE ADAPTADORES OU ACESSÓRIOS PRÓPRIOS DO FABRICANTE; 11. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA SUPERIOR; 12. SISTEMA DE RECARGA POR CONEXÃO USB OU EQUIVALENTE; 13. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO TRANSPORTE E MANUSEIO DURANTE OS ATENDIMENTOS; 14. ESTRUTURA RESISTENTE PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CLÍNICO E HOSPITALAR; 15. REGISTRO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO TERRITÓRIO NACIONAL. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; CARREGADOR E/OU CABO PARA RECARGA DA BATERIA; PLACA DE CONTATO; MANUAL DE OPERAÇÃO; ADAPTADOR OU SOLUÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. - DERMATOSCÓPIO - DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO DERMATOLÓGICO. DERMATOSCÓPIO	8.237,8750	8.237,88

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

			PORTÁTIL DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA DE LESÕES CUTÂNEAS PIGMENTADAS E NÃO PIGMENTADAS, COM SISTEMA ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO E ILUMINAÇÃO POR LED DE ALTO DESEMPENHO, PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES HOSPITALARES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. AMPLIAÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 10 (DEZ) VEZES; 2. LENTE DE ALTA QUALIDADE COM CAMPO DE VISUALIZAÇÃO AMPLO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM; 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL; 4. TECNOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO COM LUZ POLARIZADA E NÃO POLARIZADA, COM POSSIBILIDADE DE ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS DE EXAME; 5. SISTEMA DE ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DE REFLEXOS SUPERFICIAIS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS CUTÂNEAS; 6. REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES E ELEVADO CONTRASTE DE IMAGEM; 7. CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) NÍVEIS DE AJUSTE; 8. PLACA DE CONTATO REMOVÍVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; 9. ESCALA OU RÉGUA MILIMETRADA INTEGRADA PARA MEDIÇÃO DE LESÕES; 10. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CAPTURA E DOCUMENTAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, MEDIANTE ADAPTADORES OU ACESSÓRIOS PRÓPRIOS DO FABRICANTE; 11. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU TECNOLOGIA SUPERIOR; 12. SISTEMA DE RECARGA POR CONEXÃO USB OU EQUIVALENTE; 13. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO TRANSPORTE E MANUSEIO DURANTE OS ATENDIMENTOS; 14. ESTRUTURA RESISTENTE PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CLÍNICO E HOSPITALAR; 15. REGISTRO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO TERRITÓRIO NACIONAL. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; CARREGADOR E/OU CABO PARA RECARGA DA BATERIA; PLACA DE CONTATO; MANUAL DE OPERAÇÃO; ADAPTADOR OU SOLUÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
2	7,000	UND	MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E AMBULATORIAIS, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL MULTIFUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL; NO MÍNIMO 02 MOTORES INDEPENDENTES; MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E TRENDELENBURG; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0° A 90°; AJUSTE DO ASSENTO E DAS PERNEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CARENAGEM EM ABS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA D28 A D33 OU SUPERIOR; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ANATÔMICAS; CUBA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127 V OU 220 V, 60 HZ); REGISTRO VIGENTE NA ANVISA;	22.317,0967	156.219,68

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

			CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1 OU VERSÃO VIGENTE, EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E AMBULATORIAIS, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL MULTIFUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL; NO MÍNIMO 02 MOTORES INDEPENDENTES; MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E TRENDELENBURG; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0° A 90°; AJUSTE DO ASSENTO E DAS PERNEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CARENAGEM EM ABS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA D28 A D33 OU SUPERIOR; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ANATÔMICAS; CUBA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127 V OU 220 V, 60 HZ); REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1 OU VERSÃO VIGENTE, EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
3	1,000	UND	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA NA COR BRANCA, MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA USO CLÍNICO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; CABECEIRA RECLINÁVEL COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR SISTEMA MECÂNICO OU EQUIVALENTE; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M; LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M; ALTURA COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ENTRE 0,75 M E 0,90 M; ARMÁRIO INTEGRADO COM, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU SISTEMA EQUIVALENTE; PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; BORDAS ARREDONDADAS OU PROTEGIDAS PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 150 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE, RISCOS E DESGASTE DECORRENTE DO	2.821,4375	2.821,44

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

			USO CONTÍNUO; SAPATAS NIVELADORAS OU SISTEMA DE APOIO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO; FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA NA COR BRANCA, MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA USO CLÍNICO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; CABECEIRA RECLINÁVEL COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR SISTEMA MECÂNICO OU EQUIVALENTE; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M; LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M; ALTURA COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ENTRE 0,75 M E 0,90 M; ARMÁRIO INTEGRADO COM, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU SISTEMA EQUIVALENTE; PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; BORDAS ARREDONDADAS OU PROTEGIDAS PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 150 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE, RISCOS E DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO; SAPATAS NIVELADORAS OU SISTEMA DE APOIO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO; FORNECER O EQUIPAMENTO MONTADO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
4	2,000	UND	MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E AMBULATORIAIS, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL MULTIFUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL; NO MÍNIMO 02 MOTORES INDEPENDENTES; MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E TRENDELENBURG; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0° A 90°; AJUSTE DO ASSENTO E DAS PERNEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CARENAGEM EM ABS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA D28 A D33 OU SUPERIOR; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ANATÔMICAS; CUBA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127 V OU 220 V, 60 HZ); REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1 OU VERSÃO VIGENTE, EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO	22.317,0967	44.634,193

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

EQUIPAMENTO. - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - MESA/CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E AMBULATORIAIS, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL MULTIFUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE MANUAL COM FIO E/OU PEDAL; NO MÍNIMO 02 MOTORES INDEPENDENTES; MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E TRENDELENBURG; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0° A 90°; AJUSTE DO ASSENTO E DAS PERNEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CARENAGEM EM ABS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA D28 A D33 OU SUPERIOR; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; APOIO PARA PERNAS TIPO PERNEIRAS ANATÔMICAS; CUBA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127 V OU 220 V, 60 HZ); REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-1 OU VERSÃO VIGENTE, EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	211.913,19

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9 e informe o código 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F4B-6AB4-0C5C-3AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 12/11/2026 07:48:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/5F4B-6AB4-0C5C-3AC9